PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PLE 70/2009

LEI Nº 1.697, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a permitir que quaisquer entidades do setor público ou privado e moradores façam a manutenção, conservação e melhorias de praças e canteiros centrais das avenidas.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que quaisquer entidades, legalmente constituídas, bem como moradores, façam, sem ônus para o Município, a manutenção, conservação e melhorias de praças e canteiros centrais das avenidas.

Art. 2° - As entidades ou moradores que detiverem o direito de conservação e manutenção dos logradouros, ficam autorizados a colocar placas de identificação dos permissionários no tamanho de 25 cm x 60 cm, mediante a observância, no que couber, das normas contidas na legislação que regulamenta a publicidade.

Art. 3° – O Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a aplicação da presente lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (30-9-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal